



GABINETE DO DEP. ESTADUAL ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES (MDB/PI)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 252, DE 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Loja Macônica ABOLIÇÃO, nº 4.199, e dá outras providências.

Autor: deputado ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública da associação da Loja Macônica ABOLIÇÃO, nº 4.199, CNPJ nº 28.068.224/0001-54, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina – PI, situada na rua Senador Teodoro Pacheco, nº 882, centro de Teresina-Piauí, CEP: 64.001-060.

Art. 2º. Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, Teresina-PI, ____ de _____ de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

DEPUTADO ESTADUAL (MDB/PI).